



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

RESOLUÇÃO N ° 935/2009

Ementa: *Proíbe a permanência de qualquer tipo de propaganda nas fachadas dos prédios da Câmara Municipal de Olinda/PE..*

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica proibida a permanência de qualquer tipo de propaganda nas fachadas dos prédios da Câmara Municipal de Olinda, inclusive política partidária, tanto no âmbito eleitoral de mandato eletivo quanto de eleições executivas dos Partidos Políticos.

Parágrafo único. Será permitida a colocação de faixas no dia de eventos que tenham sido deliberados pelo Plenário da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 26 de novembro de 2009.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

dna/